



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 62/2023

Processo Número: 3246/2023 | Data do Protocolo: 02/03/2023 17:27:37

Autoria: Professora Bebel

Co-autoria:

Ementa: Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado a Senhor Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, solicitando-lhe a informação a seguir.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003000300038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado a Senhor Secretário de de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, solicitando-lhe a informação a seguir.

1-É fato que as escolas técnicas vinculadas ao Centro Paula Souza estão contratando professores através de pessoas jurídicas, que podem, inclusive, ser unipessoais?

2-Se não forem todas as escolas daquele CPS, ao menos as escolas técnicas daquele centro, localizadas nos municípios de São Paulo e Campo Limpo Paulista estão autorizadas a fazer essas contratações?

3-O Secretário tem conhecimento de anúncios onde pessoa afirma que as escolas do CPS estão admitindo “professores PJ” para lecionar. A pessoal em questão anuncia seu celular, (11) 95002-2977 e e-mail, suellen.oliveira@grupossequencial.com.br, conforme anúncio que segue anexo?

4-Qual o fundamento legal que autoriza essas admissões?

5-O Secretário oficiado considera que essa medida está correta, caso ela exista, e que não fere o princípio da admissão de servidores públicos por meio de concurso público?

JUSTIFICATIVA

Recebi entristecida a notícia de que a administração está contratando pessoas através de pessoas jurídicas, ainda que unipessoais, para lecionar em escolas públicas, e isso, é absolutamente ilegal, sendo certo que a conduta, na verdade, pode se revelar ato de improbidade administrativa, mas atenta que sou ao princípio da ampla defesa e do contraditório, antes de formular representação e ajuizar a ação necessária, resolvi ouvir o secretário.

Pelas razões expostas, e porque a ALESP não pode ficar inerte frente a fatos tão graves, é que solicito as informações aqui expostas.

Sala das Sessões, em .

Professora Bebel



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003200370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Professora Bebel** em **02/03/2023 17:04**

Checksum: **41B750321064D6E4E58DA2B93CB356965BE88A3C695066C6516FDD3481392F67**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

